

Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, em sua 68ª Reunião Extraordinária, e cuja deliberação foi favorável ao tombamento, sem que tenha havido contestação, do Antigo Bar Expresso, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 1259, nesta cidade;

Considerando a importância do local como ponto de encontro do movimento emancipacionista na década de 1940;

Considerando que o imóvel é um dos últimos remanescentes do estilo arquitetônico Art Déco na cidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural o Antigo Bar Expresso, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 1259.

Artigo 2º - Os efeitos do tombamento incidem sobre as fachadas, cobertura e gabarito da edificação da esquina. O perímetro da área envoltória inclui os lotes lindeiros (adjacentes) à edificação tombada.

Artigo 3º - Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC - autorizado a inscrever no Livro do Tombo o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Fica estabelecido o seguinte texto para constar do Livro do Tombo:

Bem tombado: "Antigo Bar Expresso" O edifício do antigo Bar Expresso foi construído nos anos 1930, com dois pavimentos, no estilo Art Déco. Situa-se à Rua Marechal Deodoro, 1259 – Centro. É remanescente de um período em que ocorreu um grande adensamento da Rua Marechal Deodoro, nos anos 1920 e 1930, quando dezenas de residências e fábricas de móveis se estabeleceram na área. A via era parte da estrada que ligava a capital ao porto de Santos e uma alternativa às crises recorrentes que paralisavam o transporte litoral-interior pela São Paulo Railway. Em junho de 1935, David Maranesi e sua esposa, residentes em Ribeirão Pires, venderam o imóvel e o terreno da esquina da Rua Dr. Flaquer com a Rua Marechal Deodoro para Pietro Henry. Neste imóvel funcionou, no pavimento superior, a sede social do Esporte Clube São Bernardo, que fora criado em 1928 e de cuja diretoria participava o proprietário do imóvel, Pietro Henry, nos anos de 1930. Abrigava, também, o famoso Bar Expresso, que oferecia serviço de restaurante, café e bilhar, atraindo muita gente que vinha da capital para Santos. Era ali também que se juntavam os homens mais importantes de São Bernardo, entre eles os industriais, comerciantes e políticos. Foi no Expresso que alguns deles se reuniram para articular a retomada da autonomia de São Bernardo no começo da década de 1940: Wallace Simonsen, Armando Setti, Nerino Colli, João Corazza, Peri Ronchetti, Francisco Miele, entre outros. O edifício em estilo Art-Déco tem a esquina destacada no pavimento superior por um volume pronunciado, mais alto e ornamentado do que as alas laterais e ladeado por varandas arrematadas com elegantes guarda corpos de perfil tubular. As portas balcão com bandeira e as janelas tipo guilhotina do pavimento superior são originais de madeira e vidro. As telhas de barro originais foram substituídas por telhas de fibrocimento. O pavimento térreo foi bastante alterado em relação à linguagem das fachadas. Assim, pelo interesse em preservá-lo com o Patrimônio Cultural do Município por sua importância conforme descrita, com fundamento no artigo 30, inciso IX da Constituição Federal; artigos 193 e 194 da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais nº 2.608 e 2.010, de 05 de dezembro de 1984, e nº 6.851, de 28 de novembro de 2019; e Decreto Municipal 12.390, de 20 de novembro de 1996, e através dos Processos SB nº 25.052/2002-18 e SB nº 86.716/2014-93, resta TOMBADO o bem pelo COMPAHC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo, conforme decisão colegiada dada na 68ª Reunião Extraordinária. Os efeitos do tombamento incidem sobre as fachadas, cobertura e gabarito da edificação. O perímetro da área envoltória inclui os lotes lindeiros (adjacentes) à edificação tombada.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2022

LÍGIA DE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Cultura e Juventude

Processo nº SB 71.642/2015-70

Resolução SC Nº 5, de 4 de maio de 2022.

Dispõe sobre o tombamento da Antiga Residência de Joaquim Ferreira Netto, e dá outras providências.

LÍGIA DE OLIVEIRA RAMOS, Secretária de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, e

Considerando as manifestações constantes do processo nº SB 71.642/2015-70, apreciado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, em sua 102ª Reunião Extraordinária, e cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Antiga Residência de Joaquim Ferreira Netto, situada na Rua João Pessoa, nº 236, Centro, nesta cidade;

Considerando a importância do local como remanescente do estilo de habitação de meados do Século XX; e

Considerando o valor cultural do local como espaço historicamente dedicado à preservação da memória e do patrimônio da cidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural a Antiga Residência de Joaquim Ferreira Netto, situada na Rua João Pessoa, nº 236.

Artigo 2º - Os efeitos do tombamento incidem sobre a edificação e o lote onde está situado o referido bem.

Artigo 3º - Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC - autorizado a inscrever no Livro do Tombo o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Fica estabelecido o seguinte texto para constar do Livro do Tombo:

Bem tombado: "Antiga Residência de Joaquim Ferreira Netto". Joaquim Ferreira Netto veio do interior do Estado de São Paulo para trabalhar no 1º Cartório de Notas e Registro Civil de São Bernardo do Campo, tendo solicitado projeto para construção da casa em 1952. O engenheiro responsável pelo projeto foi Bruno Conrado Corazza, que mais tarde seria Secretário de Obras no Município e conselheiro, por diversas formações, do COMPAHC-SBC. Durante cerca de dez anos, a casa serviu de residência para a família Ferreira. A construção consiste de dois pavimentos, além de um porão edificado para aproveitar o declive do terreno e, ao mesmo tempo, resolver problemas de umidade ascendente. Poucas alterações foram feitas na casa, que

mantém a disposição original dos cômodos, os pisos de tacos, esquadrias e janelas de madeira, vidros, escada interna de madeira, telhado, jardim com caquinhos vermelhos. O quintal, arborizado, incluía uma garagem, posteriormente demolida, área para criação de galinhas e três poços, um deles para armazenamento de gordura. Dez anos após sua construção, em 1962, a casa foi desapropriada pela Municipalidade e passou a hospedar diversos órgãos públicos sempre ligados à cultura, notadamente nas áreas de patrimônio e memória. Em 1971 é inaugurado o Museu Histórico e Pedagógico Raposo Tavares, criado por decreto alguns anos antes, mas que ainda não possui sede física. O Museu, que era gerido pelo governo estadual, funcionou até o final dos anos 1980, quando o edifício é devolvido ao Município. Em 1988 passou a sediar o Serviço de Documentação da História Local (SDHL); este serviço é o predecessor dos atuais órgãos da Secretaria de Cultura e Juventude de preservação da memória e do patrimônio cultural.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2022

LÍGIA DE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Cultura e Juventude

Processo nº SB 8.243/2003-34

Resolução SC Nº 6, de 4 de maio de 2022.

Dispõe sobre o tombamento da Associação Cultural de Mizuho, situada na Estrada Particular Eiji Kikuti, 1502, (Praça Tokuyama, 2), e dá outras providências.

LÍGIA DE OLIVEIRA RAMOS, Secretária de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 6851, de 28 de novembro de 2019, e

Considerando as manifestações constantes dos processos nºs SB 25.052/2002-18 e SB 8.243/2003-34, os quais foram apreciados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, em sua 67ª Reunião Extraordinária, e cuja deliberação foi favorável ao tombamento, sem que tenha havido contestação, da Associação Cultural de Mizuho, situada na Estrada Particular Eiji Kikuti, 1502, (Praça Tokuyama, 2), nesta cidade;

Considerando a inegável participação dos colonos japoneses na construção da cidade;

Considerando a existência de práticas culturais associadas a esta específica comunidade que ainda permanecem e se desenvolvem no espaço da Associação Cultural de Mizuho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural a Associação Cultural de Mizuho, situada na Estrada Particular Eiji Kikuti, 1502, (Praça Tokuyama, 2).

Artigo 2º - Os efeitos do tombamento incidem sobre as edificações, conjunto arbóreo e os espaços livres, sendo que eventuais mudanças na organização do espaço no sentido de garantir as práticas culturais ali desenvolvidas deverão ser objeto de diálogo com o COMPAHC, na forma da lei.

Artigo 3º - Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC - autorizado a inscrever no Livro do Tombo o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Fica estabelecido o seguinte texto para constar do Livro do Tombo:

Bem tombado: "Associação cultural de Mizuho". O bem cultural denominado Mizuho (Associação Cultural de Mizuho), localizado na Estrada Particular Eiji Kikuti, 1502, (Praça Tokuyama, 2), Bairro Cooperativa, tem sua origem em meados do século XX, período em que uma parcela dos imigrantes japoneses vindos ao Brasil optou por fixar residência e desenvolver as atividades de subsistência em São Bernardo do Campo. Assim sendo, em 1935, um grupo desses imigrantes adquiriu área de 60 alqueires de Angelo Boralli, originalmente pertencentes ao Núcleo Colonial, estabelecido na segunda metade do Século XIX, com a presença preponderante de imigrantes italianos. A grande área foi dividida e distribuída às famílias japonesas participantes de associação conforme seus recursos e capacidade laborativa, tendo sido reservada área de aproximadamente um alqueire para uso comum. Dentro dessa área, havia uma edificação, outrora pertencente à Família Boralli, que foi utilizada para a realização de atividades sociais, educacionais, religiosas e esportivas. Com o passar dos anos e a chegada de novos imigrantes, as atividades, inicialmente extrativistas, evoluíram para as agrícolas que prosperaram e se diversificaram. Alguns implantaram granjas. O imóvel anteriormente utilizado foi substituído por um templo, novos prédios para a prática de artes marciais, escolar, salão para reuniões, festas e atividades sociais, quadras de esporte, locais para a produção de artesanato etc. Em que pesem as alterações na região com o passar dos anos e advindas do progresso, o traçado geral está e deve ser preservado. Ainda hoje as atividades culturais, recreativas e esportivas que motivaram a associação e a perpetuação das tradições japonesas persistem, e diante do interesse em preservá-lo com o Patrimônio Cultural do Município por sua importância conforme descrita, com fundamento no artigo 30, inciso IX da Constituição Federal; artigos 193 e 194 da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais nº 2608 e 2010, de 05 de dezembro de 1984, e nº 6851, de 28 de novembro de 2019; e Decreto Municipal 12.390, de 20 de novembro de 1996, e através dos Processos SB nº 25.052/2002-18 e SB nº 008243/2003-34, resta TOMBADO o bem pelo COMPAHC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo, conforme publicação no jornal Notícias do Município, edição 1848, de 02 de outubro de 2015. Os efeitos do tombamento incidem sobre as edificações, conjunto arbóreo e os espaços livres, sendo que eventuais mudanças na organização do espaço no sentido de garantir as práticas culturais ali desenvolvidas deverão ser objeto de diálogo com o COMPAHC.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2022

LÍGIA DE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Cultura e Juventude